

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 450/2021.

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL NA
FORMA DE 14º SALÁRIO AO PESSOAL DO
MAGISTÉRIO UTILIZANDO RECURSOS
PROVENIENTES DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO –
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, atribuir, abono
salarial na forma de 14º salário, exclusivamente para o pessoal do magistério
(professores) que percebem remuneração a conta do Fundeb.

Art. 2º - O abono de que o artigo anterior, somente será pago, com saldo de
recursos financeiros oriundos do Fundeb.

Parágrafo único - O pagamento do abono de que trata esta Lei, não implica no
pagamento integral da remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 06 de dezembro de 2021.



ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional